PROCESSO Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022/PMB

Licitação exclusiva para Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital, modalidade pregão presencial, deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do e-mail. licitabrejetuba@hotmail.com

RECIBO

Recebi do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022/PMB**, juntamente com o programa de autocotação, tendo conhecimento de todos os passos para realizar tanto a cotação em meio impresso como em meio digital.

Abertura prevista para 09:00 horas do dia 03/05/2022.

4.2 **– Até às 08:45 horas do dia 03 de maio de 2022,** deverão os envelopes contento a PROPOSTA e os documentos para HABILITAÇÃO, referentes a este Pregão, ser entregues e **protocolados no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Brejetuba, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES.

Brejetuba-ES, _____/_____/_____

_____
PESSOA JURÍDICA

_____
E-MAIL

_____
TELEFONE/FAX

_____
NOME

_____

_____

ENDEREÇO COMPLETO

ATENÇÃO:

Versão de software

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, informa a todos interessados que só serão aceitas as propostas digitais referente a última versão atualização do sistema Betha Auto cotação para fins de inserção dos itens no sistema de Compras.

Para garantir a compatibilidade entre o novo arquivo e o sistema Betha Auto cotação será necessário que o fornecedor (que possue a versão anterior) atualize o sistema Betha auto cotação para a **versão 2.026** da seguinte forma: Clique duas vezes no arquivo **"Completo-AutoCotacao-2026"** e instale-o em sua máquina. Obs: Não será necessário remover a versão anterior, pois ao instalar a nova, esta automaticamente irá atualizar seu programa de auto cotação.

A nova versão para instalação e uso é a que se encontra anexa ao edital, nomeada por **"Completo-AutoCotacao-2026".**

Para o computador que ainda não possui nenhum software do sistema Betha Auto cotação instalado, será necessário proceder somente a instalação da Versão já atualizada através do passo a passo, também anexo ao edital.

Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre como utilizar ou atualizar o sistema de auto cotação além do passo-a-passo, o Pregoeiro estará a disposição através do telefone 27 3733 1224 ramal 223 ou através de acesso remoto mediante programa **TeamViewer 14.**

1 - FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – Da Fundamentação à marca de referência

1.1.1 - Pretende-se neste certame, adquirir produtos de boa qualidade e procedência sem afetar a concorrência de empresas, para tanto, foram referenciadas ao final da descrição de cada item da licitação a menção a **MARCAS DE REFERÊNCIAS** consideradas de **boa qualidade** (vide marcas de referência através do programa de auto cotação).

1.1.2 - Não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a **menção à marca de referência** que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão "ou similar" após a descrição do objeto ou no certame.

1.1.3 - A menção à **marca de referência é permitida** e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

1.1.4 - Nesses casos, o órgão licitante "deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", **podendo a Administração exigir** que a empresa participante do certame **demonstre** desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." (Acórdão 113/2016 – Plenário)

1.1.5 - Sobre a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

"A indicação de marca de referência é empregada meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de mencionada".

1.1.6 - Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável **considerando a aquisição de produtos de boa qualidade e procedência.** Todavia, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão.

1.2 – Do Decreto Municipal 341/2017 e Lei 123/2006, art. 47 e 48

1.2.1 – Aplicam-se neste certame as Normas e critérios estabelecidos no Decreto Municipal citado acima (parte integrante do edital), e Lei 123/2006 especialmente nos artigos 47 e 48, considerando: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliação a eficiência das políticas públicas; etc.

1.2.2 – Trabalha-se principalmente neste certame a **prioridade de contratação das MPES sediadas local ou regionalmente**, até o limite de 10% do melhor preço válido nos termos do Artigo 6º, Inciso II do Decreto Municipal 341/2017.

1.2.3 – Considera-se: **âmbito local** - os limites geográficos do território do município de Brejetuba-ES; **âmbito regional** - os limites geográficos da microrregião do Estado do Espírito Santo que o município pertence, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual n.º 9.768/2011.

1.2.4 – Formam a Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo os Seguintes Municípios com prioridade de contratação neste certame até o limite de 10% do melhor preço válido: Afonso Cláudio, **Brejetuba**, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.

1.2.5 - Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 quando ("artigo 49, Inciso II") não houver um mínimo de três fornecedores/licitantes competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP 29.630-000, CNPJ n. 01.612.674/0001-00, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do processo licitatório **Processo Licitatório n. 034/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n. 011/2022** visando o **fornecimento de 250 (duzentos e cinqüenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Órgãos requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos temos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. Para fins do disposto nesse dispositivo cada lote é autônomo entre si e será disputado de maneira independente.

1.5. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura, situada à Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP 29.630-000, **no dia 03/05/2022, às 09:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, Márcio Roberto da Silva, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Charlene Coco da Costa Litig e Raí Silva Badaró, designados pela Portaria nº. 089, de 21 de janeiro de 2021.

1.7. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

II - OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação seleção exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006 para **fornecimento de 250 (duzentos e cinqüenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.
2.2. Qualquer empresa poderá concorrer, desde que esteja em condições de atender o município.
2.3. A Prefeitura não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Gerência de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP 29.630-000 gratuitamente, no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br).
3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.brejetuba.es.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.brejetuba.es.gov.br informar sua razão social e seu *e-mail.*
3.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, à Gerência de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP 29.630-000, ou através do telefone (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licitabrejetuba@hotmail.com
3.5. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no site www.brejetuba.es.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
3.6. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
3.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP 29.630-000, ou através do telefone (027) 3733.1224, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), auxiliado pelo setor técnico competente.
3.8. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
3.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
3.10. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.
4.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio;
b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O **credenciamento** será feito através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração, com firma reconhecida de dirigente**, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou **contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II**, deste instrumento.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro até o início do credenciamento, na Prefeitura, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP 29.630-000.

6.2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.3. As licitantes poderão participar da disputa por cada lote, desde que preencha as condições elencadas neste Edital.

6.3.1. As licitantes deverão entregar em envelopes distintos a “Proposta Comercial” para cada lote, e apenas em um único envelope a Documentação de Habilitação.

6.4. A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste Edital.

6.4.1. Caso a entrega dos envelopes seja feita pela via postal, deverá a Empresa/licitante inseri-lo em um único envelope, do qual constará, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP 29.630-000
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - A/C PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022
DATA E HORÁRIO: 03/05/2022 - 09:00 horas.

6.5. O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes mencionados no item 6.2, a

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002 (**Anexo V**).

6.6. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta Comercial contida no **Envelope n.º 1**, deste Edital, deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, para cada lote, de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

d) Número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório;

e) Valor de cada item, com especificação clara e completa do objeto licitado, inclusive marca, sem conter alternativas de percentual ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, cujo prazo de entrega será imediata, após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento;

g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Nos valores propostos, deverão incidir as obrigações e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, inclusive na forma de entrega CIF, não sendo aceita qualquer outra reivindicação posterior;

i) A licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, inerentes à especificação do Edital;

j) Demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do Edital.

7.2. As licitantes poderão oferecer Proposta Comercial para mais de um dos Lotes descritos neste certame, desde que preenchidas as condições descritas neste Edital.

7.3. As licitantes somente poderão retirar sua proposta antes da abertura do respectivo envelope, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo em **02 (duas) casas decimais** e conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto.

7.5. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As licitantes que assim desejarem, poderão apresentar sua proposta através do **Anexo IV**, deste Edital, para cada lote, desde que o faça preenchendo de forma clara, sem emendas ou rasuras, todos os espaços contidos no formulário, que assine e carimbe conforme solicitado.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. ABERTURA DA SESSÃO:

8.1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais para cada Lote, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas para cada Lote, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço, por item (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, por cada item, constante de cada Lote, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, por cada item, constante de cada Lote, podendo o Pregoeiro estabelecer qual o mínimo de redução para cada lance.

8.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances por cada item, constante de cada Lote.

8.3.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, por cada item, constante de cada Lote, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO:

8.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço por cada item, constante de cada Lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame para cada item, constante de cada Lote.

8.4.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,

até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se a Empresa/licitante apresentará os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica (Lei 8.666/93, art. 28)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista (Lei 8.666/93, art. 29)

b) Prova de inscrição no CNPJ;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira (Lei 8.666/93, art. 31)

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Trabalho de Menores (Lei 8.666/93, art. 27, V)

j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.2. A documentação de que tratam os as alíneas “a” a “j” poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Cadastro (CRC) emitido pela Prefeitura.

9.2.1. Os documentos constantes do CRC (Certificado de Registro Cadastral) que estiverem com a validade vencida, deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação com seus respectivos prazos de validade atualizados, dentro do Envelope 2.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio para autenticação.

9.9. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.10.1 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.4.5, deste instrumento.

9.10.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única, daquela Lei Complementar, conforme Anexo VII;

b) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original).

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito dos subitens abaixo.

10.2.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico, e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido à Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são aquelas indicadas no Orçamento do Município para 2022.

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.05	33.90.32	2038	217	Secretaria Municipal de Assisência Social	1392/2022	2022

13.2. Os preços cotados para a execução do objeto deste Edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

13.3. A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

13.4. Para a efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo 10º dia útil de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores. As notas fiscais com as ordens de compras deverão ser apresentadas ao setor de compras, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

13.5. O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o "visto") pelo Secretário competente ou pessoa por ele delegada.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

14.1.5. Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município poderá ser também aplicada aqueles que:

14.3.1. Retardarem a execução do pregão;

14.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.3.3. Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3. O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração do Município, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do procedimento licitatório e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93.

15.4. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.4.1. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.5. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.5.1. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.8. É vedado à contratada, em qualquer hipótese, subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

15.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.11. Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.12. As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.brejetuba.es.gov.br, e comunicadas através de ofícios ou e-mail a todos os licitantes.

15.13. Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do telefone (027) 3733.1224 ou e-mail licitabrejetuba@hotmail.com, aos cuidados da Diretoria de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por **Pregão n.º 011/2022** e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.
Cidade (___) _____ , aos _____ /_____ / _____

_____
(Assinatura)

15.14. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Brejetuba(ES), 13 de abril de 2022.

.....
Márcio Roberto da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PRC 034/2022 - Pregão Presencial nº. 011/2022

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - O objeto desta licitação seleção exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006 para **fornecimento de 250 (duzentos e cinqüenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

1.2 - Justifica-se o presente pregão em relação **aquisição**:

A presente solicitação se justifica na Garantia dos Direitos Socioassistenciais, considerando que os Benefícios Eventuais integram a Política Nacional de Assistência Social, de caráter emergencial e suplementar, prestados aos indivíduos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Com objetivo da garantia da pessoa humana ao acesso à alimentação todos os dias, em quantidades suficientes e com a qualidade necessária. A intenção é atender, em caráter emergencial e complementar, famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas e acompanhadas nos Centros de Referência da Assistência Social. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS é o equipamento social considerado a porta de entrada para o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social aos serviços públicos e ao sistema de garantia de direitos. Têm como responsabilidade realizar a acolhida, os atendimentos psicossociais, acompanhamentos, encaminhamentos e referenciamentos para a inclusão dos usuários e de suas famílias nos programas de transferência de renda (PBF, BPC), SCFV e outros serviços ofertados. E principalmente visa à autonomia e o protagonismo dessas famílias, por acreditar que essas famílias vulneráveis socialmente em função da pobreza, possui além de fragilidades, forças e capacidades para serem desenvolvidas e potencializadas. Assim, carecem de espaço de acesso a informação e problematização que favoreçam a reflexão para compreensão e modificação. Os benefícios eventuais ofertados pelo CRAS visam cobrir determinadas necessidades básicas temporárias, relativas a situações de vulnerabilidades. De acordo com o levantamento do Programa de Segurança Alimentar uma boa parte da população de Brejetuba possui uma renda familiar extremamente baixa, que impossibilita o custeio de alimentação de todos os membros destes núcleos familiares, sendo responsabilidade do ente municipal suprir as deficiências nutricionais destas famílias através da doação de cestas básicas. As cestas básicas a serem adquiridas e distribuídas, de acordo com normas específicas, têm como objetivo possibilitar a Secretaria de Assistência Social a dar cumprimento ao disposto na legislação que impõe o DEVER DE ESTADO para fornecimento de alimentos à população, possibilitando acesso aos munícipes à segurança alimentar prevista constitucionalmente.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da requisitante, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

4.1 - As especificações e quantidades estão descritas adiante no item 7.

4.2 – A prestação dos serviços será realizado no local indicado, conforme solicitação da Secretaria e/ou de quem ela delegar.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - A responsabilidade pela fiscalização ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria, que deverá proceder à avaliação da qualidade.

6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até 10º dia útil de cada mês.

6.2 - Para a efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Secretaria, como sendo até o 10º dia útil de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.

6.3 - Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e FGTS.

6.4 - A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Município.

7. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos serviços a serem adquiridos são os descritos abaixo, de acordo com cada Lote, descritos no item subseqüente, quando for o caso:

Item	Quant	Unid	Descrição	Embalagem	Valor total dos produtos agregados R$
01	**250**	Un	**Cestas Básicas** Cada cesta básica será composta de:		
			- 05 Kg **Arroz branco** tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 05 kg total ausência de materiais estranhos, larvas parasitas e outras impurezas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por sacola de 5 kg	
			- 05 kg **Açúcar Cristal** branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 05 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por sacola de 5 kg	
			- 02 **Óleo de soja** tipo 01, armazenado em embalagem pet de 900 ml. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por lata de 900 ml	
			- 1 Kg **Sal branco fino**, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 01 ano após a entrega.	Por kg	
			- 02 kg **Feijão preto** tipo 01, de grãos sadios, sem a presença de insetos, matéria estranha ou impurezas. Apresentar laudo de classificação constatando o teor máximo de umidade de 15% para que não ocorram bolores nem leveduras após o empacotamento. Embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg, Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
			- 01 kg **Farinha de mandioca**, 1º qualidade, grupo seca, classe branca fina e beneficiada, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg, com ausência de matéria e odores estranhos. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
			- 02 un **Leite em pó integral** sem açúcar embalagem de		

			400 gramas. Rende 01 litro com 10 colheres de sopa. Data de validade mínima 06 meses após a entrega	Por unidade	
			- 01 kg **Canjiquinha de milho** produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
			- 01 kg Fubá de milho produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
			- 01 kg **Carne bovina em Moída** (acém sem osso) congelada: carne animais sadios deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de sebos e cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 01 kg.	Por kg	
			- 01 kg **sabão em pó** de múltipla ação e essência floral, armazenado em embalagem plástica de 01 Kg.	Por kg	
			- 02 Un **sabão de barra** glicerinado neutro, testado dermatologicamente, com 200 gramas cada.	Por unidade	
				Valor por cesta Básica	**152.3367**
				Valor Global 250 cestas	**38.084,18**

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo que o Município arcará com tal despesa será de **R$ 38.084,18 (trinta e oito mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos**), portanto as propostas com valores **ACIMA** do estimado serão desclassificadas.

Brejetuba(ES), 13 de abril de 2022.

.....
Márcio Roberto da Silva
Pregoeiro

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão n.º 011/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para **Pregão n.º 011/2022.**

Local e data.

_____
Nome/assinatura

1) Reconhecer firma(s)
2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

A
Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES)
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 011/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão 011/2022** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA(ES)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial 004/2021**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe o **fornecimento de 250 (duzentos e cinqüenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados:

Item	Quant	Unid	Descrição	Embalagem	Valor total dos produtos agregados R$
01	**250**	Un	**Cestas Básicas** Cada cesta básica será composta de:		
			- 05 Kg **Arroz branco** tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 05 kg total ausência de materiais estranhos, larvas parasitas e outras impurezas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por sacola de 5 kg	
			- 05 kg **Açúcar Cristal** branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 05 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por sacola de 5 kg	
			- 02 **Óleo de soja** tipo 01, armazenado em embalagem pet de 900 ml. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por lata de 900 ml	
			- 1 Kg **Sal branco fino**, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 01 ano após a entrega.	Por kg	
			- 02 kg **Feijão preto** tipo 01, de grãos sadios, sem a presença de insetos, matéria estranha ou impurezas. Apresentar laudo de classificação constatando o teor máximo de umidade de 15% para que não ocorram bolores nem leveduras após o empacotamento. Embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg, Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
			- 01 kg **Farinha de mandioca**, 1º qualidade, grupo seca, classe branca fina e beneficiada, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg, com ausência de matéria e odores estranhos. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
			- 02 un **Leite em pó integral** sem açúcar embalagem de 400 gramas. Rende 01 litro com 10 colheres de sopa. Data de validade mínima 06 meses após a entrega	Por unidade	
			- 01 kg **Canjiquinha de milho** produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg. Produto com certificação.	Por kg	

			Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.		
			- 01 kg Fubá de milho produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
			- 01 kg **Carne bovina em Moída** (acém sem osso) congelada: carne animais sadios deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de sebos e cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 01 kg.	Por kg	
			- 01 kg **sabão em pó** de múltipla ação e essência floral, armazenado em embalagem plástica de 01 Kg.	Por kg	
			- 02 Un **sabão de barra** glicerinado neutro, testado dermatologicamente, com 200 gramas cada.	Por unidade	
				Valor por cesta Básica	
				Valor Global 250 cestas	

Valor Estimado R$ ..... (.....)

2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e par. único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

3. Prazo de validade: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.

4. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

5. Os produtos serão entregues pelo proponente no prazo fixado no edital do certame e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			( ) Cartório ( ) Junta Comercial
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
Cadastro de Pessoa Física			
( ) Representante legal da empresa acima Data de início da representação: __/__/____ ( ) Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome		CPF	
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Órgão Exp. Data	
Endereço completo:			
Fone:	**Fax**	**Cel**	**E-mail**
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este último preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc. Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.			

De acordo com a legislação em vigor, eu, ____, CPF/MF nº ____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA(ES)
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 011/2022

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., neste ato representada por ....., ...,....., em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial 011/2022**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

.....(MG), ... de ..... de 2022.

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brejetuba, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito **Levi Marques de Souza,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____com sede à_____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____, residente em _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, em decorrência do **Edital Pregão n.º 004/2021,** oriundo do **Processo Licitatório n.º 011/2021,** nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas na modalidade Pregão, por deliberação da Pregoeira, RESOLVE selecionar os preços para o **fornecimento de 250 (duzentos e cinqüenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, constantes desta minuta, a serem utilizados pelo Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante da ata de julgamento, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é o **fornecimento de 250 (duzentos e cinqüenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Embalagem	Valor total dos produtos agregados R$
01	**250**	Un	**Cestas Básicas** Cada cesta básica será composta de:		
			- 05 Kg **Arroz branco** tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 05 kg total ausência de materiais estranhos, larvas parasitas e outras impurezas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por sacola de 5 kg	
			- 05 kg **Açúcar Cristal** branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 05 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por sacola de 5 kg	
			- 02 **Óleo de soja** tipo 01, armazenado em embalagem pet de 900 ml. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por lata de 900 ml	
			- 1 Kg **Sal branco fino**, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 01 ano após a entrega.	Por kg	
			- 02 kg **Feijão preto** tipo 01, de grãos sadios, sem a presença de insetos, matéria estranha ou impurezas. Apresentar laudo de classificação constatando o teor máximo de umidade de 15% para que não ocorram	Por kg	

			bolores nem leveduras após o empacotamento. Embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg, Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.		
			- 01 kg **Farinha de mandioca**, 1º qualidade, grupo seca, classe branca fina e beneficiada, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg, com ausência de matéria e odores estranhos. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
			- 02 un **Leite em pó integral** sem açúcar embalagem de 400 gramas. Rende 01 litro com 10 colheres de sopa. Data de validade mínima 06 meses após a entrega	Por unidade	
			- 01 kg **Canjiquinha de milho** produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
			- 01 kg Fubá de milho produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
			- 01 kg **Carne bovina em Moída** (acém sem osso) congelada: carne animais sadios deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de sebos e cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 01 kg.	Por kg	
			- 01 kg **sabão em pó** de múltipla ação e essência floral, armazenado em embalagem plástica de 01 Kg.	Por kg	
			- 02 Un **sabão de barra** glicerinado neutro, testado dermatologicamente, com 200 gramas cada.	Por unidade	
				Valor por cesta Básica	
				Valor Global 250 cestas	

Valor Estimado R$ ..... (.....)

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será rescindido, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação é o **fornecimento de 250 (duzentos e cinqüenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta, visando atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral de 2021.

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.05	33.90.32	2038	217	Secretaria Municipal de	1392/2022	2022

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado mensalmente.
5.2. Para o pagamento da CONTRATADA, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e do FGTS.
5.2.1. A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6.1. O presente Contrato possui valor total de R$ _____.___,__ (_____).
6.2. O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do produto, e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. Do CONTRATANTE:
a) cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
b) proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada.
7.2. Da CONTRATADA:
a) cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;
b) substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.
7.3. A CONTRATADA neste ato assume, perante o CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos.
7.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8. SANÇÕES
8.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência daquela, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:
a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assinar o Contrato, após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;
b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento do objeto deste, ata caracterizando a inexecução parcial;
c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;
d) advertência;
e) rescisão do Contrato.
8.2. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, e a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, nem exime a

CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

8.3. O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pelo CONTRATANTE, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo período de 05 meses a 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do certame, no Contrato e nas demais cominações legais.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

9.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Lei, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo do Contrato.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do CONTRATANTE, considerando-se rescindido o Contratado a partir da publicação.

9.3. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do Contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este Contrato, o Edital do **Pregão nº 011/2022** e a proposta da CONTRATADA no certame supramencionado.

10.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Castelo(ES), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada o presente Contrato que será assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejetuba(ES), ... de ..... de 2022.

_____	_____
.....	**Contratada**
Prefeito Municipal	

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.
Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº. PRC 034/2022 - Pregão Presencial nº. 011/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome
Nome e assinatura da Licitante